

CASTANHAS e VINHO

FESTIVAL GASTRONÓMICO

1 a 16 NOVEMBRO

CONCELHO DE BORBA



BORBA



NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

1. CARACTERIZAÇÃO

O Festival Gastronómico “Castanhas e Vinho” é uma mostra de gastronomia, organizada pela Câmara Municipal de Borba, com os seguintes objetivos:

- a) Promover, qualificar e diversificar a gastronomia tradicional, local e regional;
- b) Promover a gastronomia como produto turístico e património cultural;
- c) Promover e incentivar a utilização e consumo dos produtos locais;
- d) Promover o concelho de Borba;
- e) Dinamizar o tecido empresarial ligado à restauração.

O Festival Gastronómico - “Castanhas e Vinho” - decorre entre os dias 1 e 16 de novembro de 2026 (inclusive), nos restaurantes aderentes.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Podem participar no Festival Gastronómico “Castanhas e Vinho” todos os estabelecimentos de restauração existentes no concelho de Borba que:

- a) Disponham de sala própria para serviço de refeições (durante o Festival);
- b) Sejam detentores de alvará de licença/autorização de utilização para

estabelecimento de restauração e bebidas ou que o tenham requerido;

- c) Cumpram as regras HACCP impostas pela legislação.

2.1. Os restaurantes aderentes deverão ter na ementa pratos representativos da gastronomia local, utilizando o Vinho e as castanhas.

2.2. A ementa apresentada ao Festival Gastronómico deverá ser acompanhada com vinhos do concelho de Borba.

2.3. Os pratos apresentados ao Festival deverão constar, obrigatoriamente, na ementa do estabelecimento durante o período de realização do mesmo.

3. INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições deverão ser formalizadas por requerimento próprio, a disponibilizar pela organização, e entregues até ao dia 27 de outubro de 2026, por um dos seguintes meios:

- a) Para o e-mail geral@cm-borba.pt;
- b) Por correio ou em mão na Câmara Municipal de Borba.

3.2. A ficha de inscrição estará também disponível no sítio da internet do município, em www.cm-borba.pt ou nos serviços municipais (Posto de Turismo / Balcão Único).



A inscrição no Festival Gastronómico - “Castanhas e Vinho” - é gratuita.

3.3. Os estabelecimentos aderentes devem encontrar-se devidamente identificados com um dístico contendo o logótipo da iniciativa que será entregue pelo Município de Borba, após validação da inscrição.

4. DIVULGAÇÃO

4.1. O Município de Borba é responsável pela divulgação e promoção do evento, bem como dos restaurantes aderentes nos meios de comunicação social, no sítio da autarquia na internet, assim como junto dos munícipes.

4.2. Os restaurantes deverão colocar em lugar bem visível o cartaz de promoção do evento, a fornecer pela organização.

4.3. No sítio do município na internet, será disponibilizada informação sobre os pratos propostos a concurso, assim como os resultados finais do mesmo.

5. SORTEIO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO PARA CONSUMIDORES

5.1. O Festival Gastronómico “Castanhas e Vinho” integra um sorteio de cinco prémios atribuídos pela Câmara Municipal de Borba.

5.2. O sorteio destina-se a todas as

pessoas, maiores de idade, que consumam uma refeição que inclua um prato principal confeccionado com VINHO E CASTANHAS, nos restaurantes aderentes ao Festival Gastronómico “Castanhas e Vinho”, que se realiza de 1 A 16 de novembro de 2026 (inclusive).

5.3. Por cada refeição consumida, nos termos referidos no número anterior, o cliente tem direito a um cupão de participação que lhe será entregue pelo gerente ou funcionário do estabelecimento e que o habilita a prémios conforme referido no artigo 8º.

5.4. São excluídos do sorteio os proprietários, seus familiares diretos e gerentes dos estabelecimentos de restauração aderentes, que concorram com cupões dos próprios estabelecimentos e o executivo municipal.

6. FUNCIONAMENTO DO SORTEIO

6.1. Os estabelecimentos aderentes poderão solicitar/levantar os cupões na Câmara Municipal de Borba.

6.2. A cada estabelecimento aderente, a Câmara Municipal de Borba irá atribuir, a título gratuito, os cupões para o sorteio.

6.3. Os estabelecimentos aderentes devem carimbar e/ou assinar e datar os cupões a entregar ao consumidor.



6.4. Nos cupões deverá constar obrigatoriamente o nome, localidade e contacto telefónico do consumidor e o número e data do talão de pagamento que lhe conferiu o direito ao cupão.

6.5. Os estabelecimentos de restauração deverão informar os clientes da obrigatoriedade prevista nos números anteriores.

7. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DOS CUPÕES PREENCHIDOS

Os clientes deverão preencher o cupão e/ou cupões que lhes forem atribuídos e entregar no restaurante.

Podem também ser entregues no Posto de Turismo de Borba, no seu horário de funcionamento, ou enviar para a Câmara de Borba até ao dia 30 de novembro (segunda-feira) de 2026.

8. ATRIBUIÇÃO DOS PRÉMIOS

8.1 Os cinco cupões premiados no sorteio serão distribuídos da seguinte forma:

- a) 1º Prémio: 50€ (cinquenta euros) em vales de compras, válido nos restaurantes aderentes;
- b) 2º Prémio: 40€ (quarenta euros) em vales de compras, válido nos restaurantes aderentes;
- c) 3º Prémio: 30€ (trinta euros) em vales de compras, válido nos restaurantes aderentes;

d) 4º prémio: 20 € (vinte euros) em vales de compras, válido nos restaurantes aderentes.

e) 5º prémio: 10 € (dez euros) em vales de compras, válido nos restaurantes aderentes.

8.2 Os prémios devem ser utilizados, em qualquer dos estabelecimentos aderentes, até dia 31 de dezembro de 2026, sob pena de não serem considerados válidos após essa data.

9. AÇÃO PÚBLICA DO SORTEIO

9.1 O sorteio dos cupões terá lugar no dia 10 dezembro de 2026, no Salão Nobre dos Paços do Concelho de Borba.

9.2 Os cinco cupões a sortear serão retirados da tombola aleatoriamente, na presença dos interessados.

9.3 Cada pessoa pode receber apenas um prémio.

Se à mesma pessoa for sorteado mais do que um cupão, ser-lhe-á atribuído o de maior valor.

10. PUBLICAÇÃO DA LISTA DOS CUPÕES PREMIADOS

A lista com o número dos cupões premiados será publicada no sítio da internet da Câmara Municipal, www.cm-borba.pt e na página de Facebook da Câmara Municipal de Borba.



11. RECLAMAÇÃO DOS PRÉMIOS

11.1 Os prémios referidos no artigo 8º devem ser reclamados na Câmara Municipal de Borba.

11.2 Para receber o prémio, o premiado deverá apresentar a respetiva identificação, designadamente através do cartão de cidadão ou do bilhete de identidade e o talão de compra/fatura recibo, que deu direito ao prémio.

12. DÚVIDAS E OMISSÕES

As omissões e dúvidas de interpretação das presentes normas de participação serão resolvidas pelo Presidente da Câmara Municipal, ou pelo Vereador com competência delegada.